

**Almirante Tamandaré***A Cidade de Todos*

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO GLOBAL tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo HATCH, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	Indicar
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2025/2025 (novo, zero km)
2. MOTOR	
2.1. Marca	Indicar
2.2. Motorização	Indicar
2.3. Potência (CV ou HP)	75 CV (E) 70 CV (G)



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO	
3.1. Tipo de transmissão	Mecânica ou Automática
3.2. N° de marchas/velocidades à frente	5 marchas à frente
4. DIREÇÃO	
4.1. Tipo	Elétrica, Eletro-hidráulica ou Hidráulica
5. RODAS/PNEUS	
5.1 Rodas Ø do aro	Da linha de montagem, especificar medidas
5.2 Pneus tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas
5.3 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas
6. FREIOS	
6.1 Sistema de Freios	ABS
7. SISTEMA ELÉTRICO	
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA	



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)
8.2. Capacidade porta-malas (litros)	300 litros
9. PORTAS	
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)
10.0. COR DO VEÍCULO	
10.1. Cor predominante	Branca
10.2. Tipo de Carroceria	HATCH
(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO
11. ACESSÓRIOS	
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros
11.2. Trava Elétrica	Sim
11.3. Ajuste elétrico dos retrovisores	Sim



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

11.4. Comando interno Porta-malas e tanque de combustível	Sim
11.5. Preparação para som	Sim
11.6. Sistema de Ar-Condicionado	Sim
11.7. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN
11.8. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html
11.9. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor

3. VALOR MÁXIMO

3.1 O valor máximo para aquisição do equipamento será de R\$91.313,65 (noventa e um mil e trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

Sendo **R\$86.747,97 (oitenta e seis mil e setecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)** provenientes do Programa Paraná mais Cidades, e **R\$4.565,68 (quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** a título de contrapartida com recursos da Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social.

4. DA ABRANGÊNCIA

O objeto desta contratação será utilizado exclusivamente pela equipe da Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de um veículo automotor tipo hatch, novo, com no mínimo cinco lugares, motor flex e características que assegurem eficiência energética, conforto, segurança e baixo custo de manutenção. A aquisição visa atender às necessidades operacionais do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, possibilitando o deslocamento seguro e eficiente da equipe técnica: assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, entre outros profissionais para a realização de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, atendimento em territórios de difícil acesso ou áreas rurais, participação em ações intersetoriais da rede de proteção social, apoio logístico a eventos e ações socioeducativas promovidas pelo CRAS.

A escolha de um modelo hatch deve-se ao fato de esse tipo de veículo apresentar menor custo de aquisição, manutenção reduzida, boa dirigibilidade em áreas urbanas e rurais, além de baixo consumo de combustível.

A não aquisição do veículo acarreta impactos diretos e negativos na execução dos serviços prestados pelo CRAS, podendo resultar em:



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

comprometimento do atendimento às famílias acompanhadas, especialmente aquelas residentes em áreas distantes ou sem transporte público adequado, redução da eficácia das visitas domiciliares, atividade essencial para diagnóstico social, acompanhamento familiar e inserção em programas sociais, prejuízo na resposta a situações de emergência social, como casos de violência, negligência ou violações de direitos, dificuldade na execução do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, com a qualidade e frequência exigidas pelas normativas do SUAS.

Esses riscos comprometem não apenas a qualidade do serviço prestado à população, mas também o cumprimento das metas pactuadas com o governo federal, estadual ou municipal, podendo acarretar sanções, perda de recursos ou descumprimento de indicadores de desempenho.

6. PROCESSO DE AQUISIÇÃO

A aquisição seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, competitividade e economicidade.

7. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Melhoria da logística e mobilidade maior eficiência e agilidade nos deslocamentos dos servidores, resultando em melhor atendimento às demandas do órgão. Sustentabilidade contribuição para a redução das emissões de gases poluentes e promoção de práticas sustentáveis.

8. QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA

a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

-
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida à ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante.
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

9. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

10. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

10.1 O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial

10.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

10.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

10.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

10.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

11.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

11.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

11.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

11.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

11.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

11.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

11.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

11.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

11.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

11.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

12.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

12.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura;

12.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

12.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice do INCC.

13.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

Contrato;

13.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

16. DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

17.2 O(s) equipamento(s) só será (ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no item CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

17.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

17.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

17.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o item 2. – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

17.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

17.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>.

18. CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Responsável pela gestão será o Secretário Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social Sr. João Marcelo Bini e Fiscal Lílian Domanski CPF 003.956.069-42.



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

18.2 Ao PARANACIDADE caberá à supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

19.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

19.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

20.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue:



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

20.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Almirante Tamandaré/PR, CNPJ 76.105.659/0001-74

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave: Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

21.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

21.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.6 Fraudar a licitação;

21.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

21.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

21.11 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.12 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.14 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

21.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.19 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.20 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

23. ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

23.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

23.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

23.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

23.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

23.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

24.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

24.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

25. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

26. LOCAL DA ENTREGA.

26.1 O equipamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, sita a Rua Emilio Johnson, 360, Centro, horário de funcionamento das 8h às 17h, de segunda a sexta- feira.

26.2 O responsável pelo recebimento será o departamento de patrimônio do município de Almirante Tamandaré.

26.3 A entrega do equipamento deverá ser informada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por e-mail liliandomanski_lila@hotmail.com e/ou lizieli.smfds@gmail.com.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Almirante Tamandaré

A Cidade de Todos

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

27.2 Reserva-se ao pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) pregoeiro (a) ou pelo sistema.

27.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

27.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**Almirante Tamandaré***A Cidade de Todos*

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

27.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura através do Portal da *Transparência*: <https://transparencia.betha.cloud>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

27.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2025.

Agente de Contratação
Port. 150/2024